

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| | |
|--|---|
| Forma das iniciativas: | Apreciação Parlamentar |
| Número das iniciativas/LEG/sessão: | 10/XIV/1.^a |
| Proponente/s: | Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) |
| Assuntos: | Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março “Estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19» |
| Data de entrada: | 3 de abril de 2020 |
| Observação: Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa para a reunião plenária do dia 8 de abril | |
| Conclusão: A apresentação destes requerimentos cumpre os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição *e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República. | |
| <i>* «Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»</i> | |

Data: 3 de abril de 2020

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano